



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº _____/2020

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, que se digne a oficiar à **Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí**, para que, através do setor competente, informe esta Casa de Leis, quais são os requisitos para que os estudantes do Ensino Fundamental de nossa cidade obtenham a carteirinha para utilização do transporte escolar? Proceder a informação de que a criança ou adolescente que estuda em unidade de ensino mais distante de sua residência não pode obter a carteirinha para fazer uso de tal serviço?

J U S T I F I C A T I V A

Em conversa com uma cidadã moradora do Bairro Inocoop, no último dia 14, durante a realização do #ChamaoSallum, instrumento de participação popular do nosso mandato pelo qual colhemos reivindicações, problemas e sugestões das comunidades, recebemos a queixa de que o seu filho não consegue obter a carteirinha para utilizar o transporte escolar porque estuda em uma escola no Centro da cidade.

Segundo as informações que recebemos, embora o ônibus passe nas proximidades da residência desse estudante, ele não pode utilizá-lo pela falta da carteirinha, a qual ele tentou retirar na Secretaria de Educação, mas lhe foi negado, sendo alegado que, para fazer a carteirinha, precisa comprovar que reside próximo à escola em que está matriculado.

Convém ressaltar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), em seu art. 4º, inciso VIII, prevê que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante, entre outras coisas, a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, com material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; e, em seu art. 11, inciso VI, que os Municípios incumbir-se-

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, sem que haja qualquer restrição em relação à distância da casa do estudante para a escola.

Assim sendo, exercendo o papel do Vereador de fiscalizar as ações do Poder Público, visando garantir a qualidade da educação e a efetivação dos direitos de todos os cidadãos e cidadãs do nosso município e para que, quando indagados, tenhamos subsídios para melhor dialogar com a população, encaminhamos o presente requerimento.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 20 de março de 2020.

(assinado digitalmente)

EDUARDO DADE SALLUM

Vice Presidente

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/8A98-1748-2CCE-5B7C> ou vá até o site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8A98-1748-2CCE-5B7C



Hash do Documento

A86834B3D050A345FEA8817C59BC7632145E0BDEC8C642216964BC5A9EE07FA1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2020 é(são) :

Eduardo Dade Sallum - 413.894.568-70 em 20/03/2020 12:35

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

